ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.341/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Lavanderia Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir no Conjunto Ovídio Costa I, uma Lavanderia Pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão consignadas no orçamento próprio do Município, independentemente de limite.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE JULHO DE 1.992

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal